



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1303/94

DATA: 10.03.94

SÚMULA Autoriza doar área de terras e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa FÁBRICA DE COMPENSADOS FAMILUFER LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob o número 73411597/0001-30, com sede nesta cidade, a área de terras contendo 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), que constitui os lotes 02 e 03 da quadra 10 do Loteamento Germano Stedile com 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados) e 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados) respectivamente.

Art.2º) - A donatária implantará no imóvel, objeto da presente Lei, uma indústria de compensados.

Art.3º) - A donatária não poderá alienar o domínio do imóvel doado pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como, sem a anuência do doador alugá-lo, arrendá-lo ou cede-lo a qualquer título a terceiros.

Parágrafo Único - As restrições constantes nesta Lei, não impedirão que a donatária grave de ônus hipotecário o bem lhe doado, para garantir exclusivamente empréstimo denominado Programa Bom Emprego, do Banco do Estado do Paraná S/A., podendo este inclusive, adjudicar o imóvel em caso de não pagamento.

Art.4º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

Art.5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 10 (dez) dias do mês de março de 1994, 106º da República e 39º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO